PREFEITURA
BARRA DO GARÇAS

DECRETO Nº 5.771 DE 24 DE Outubro DE 2.025.

"Regulamenta a transição do artigo 4º, inciso I, da Lei 4.976, de 16 de maio de 2025, no âmbito do Município de Barra do Garças."

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. **ADILSON GONÇALVES DE MACEDO**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a vigência da Lei 4.976, de 16 de maio de 2025, que dispõe sobre a regulamentação do serviço de transporte remunerado privado individual de passageiros intermediado por plataformas digitais, no âmbito do Município de Barra do Garças-MT;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação dos veículos automotores que prestam serviços aos aplicativos de mobilidade urbana;

CONSIDERANDO a importância de uma melhor prestação de serviços aos usuários finais;

CONSIDERANDO a instabilidade da situação econômica em âmbito nacional, estadual e municipal, no que tange ao setor empresarial;

CONSIDERANDO, por fim, a possibilidade de flexibilização do prazo para adequação dos motoristas em relação ao período máximo de 10 (dez) anos de fabricação dos veículos utilizados pela plataforma;

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a flexibilização do prazo previsto no artigo 4º, inciso I, da Lei 4.976, de 16 de maio de 2025, que prevê a obrigatoriedade do período máximo de 10 (dez) anos de fabricação dos veículos utilizados pela plataforma.

Parágrafo único. A flexibilização para adequação e cumprimento do artigo acima mencionado, se dará pelo período de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Poder Executivo Municipal de Barra do Garças/MT, 24 de outubro de 2.025.

ADILSON GONÇALVES DE MACEDO:30734037104

ADILSON GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Conforme Art. 9 inciso XXI da
Lei Compl. 343, de 16/02/2023
REVISADO

Herbert de Souza Penze
Procurador Geral do Município
Portaria Nº 819 DE 01/01/2025
OAB/PR 72475/-0